



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= **LEI MUNICIPAL Nº. 4.765, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019** =

(Que concede subvenção às entidades no exercício de 2019 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 04.02.2019, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a conceder subvenção às Entidades no exercício de 2019, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte Classificação Institucional;

08 - EDUCAÇÃO

12.365.0010.2064-Manutenção do Ensino Infantil

3.3.50.43.FR2- Subvenções Sociais

R\$ 480.000,00

Entidade: Creche Ana Maria Javouhey

R\$ 480.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0009.2029 -Assistência ao Idoso “1 e 8”

3.3.50.43.255.FR1 - Subvenções Sociais

R\$ 63.000,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Abrigo

R\$ 36.000,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Casa Dia

R\$ 27.000,00

3.3.50.43.256.FR2 - Subvenções Sociais

R\$ 47.838,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Abrigo

R\$ 15.261,60

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Casa Dia

R\$ 32.576,40

3.3.50.43.257.FR5 - Subvenções Sociais

R\$ 17.520,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Abrigo

R\$ 17.520,00

08.242.0009.2030 - Portador de Deficiência “3 e 9”

3.3.50.43.258.FR1 - Subvenções Sociais

R\$ 39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 39.000,00
3.3.50.43.259.FR2 - Subvenções Sociais	R\$ 70.200,00
Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 70.200,00
3.3.50.43.260.FR5 - Subvenções Sociais	R\$ 29.700,00
Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 29.700,00
08.243.0009.2033 - Apoio à Criança e ao Adolescente "10"	
3.3.50.43.269.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 40.200,00
Entidade: Ass. Prot. As. Criança e Adolescente - Aprocaf	R\$ 40.200,00
3.3.50.43.270.FR2 - Subvenções Sociais	R\$ 41.000,00
Entidade: Ass. Prot. As. Criança e Adolescente - Aprocaf	R\$ 41.000,00
08.244.0009.2034 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.269.FR1 -Subvenções Sociais	R\$ 71.712,00
Entidade: Lar Batista da Criança de Inúbia Paulista	R\$ 71.712,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2040 -Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.352.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 161.000,00
Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 161.000,00
10.302.0008.2050 - Repasse à Santa Casa (sob intervenção)	
3.3.50.43.402.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 2.160.000,00
Entidade: Irmandade da Sta. Casa Misericórdia de Lucélia	R\$ 2.160.000,00
10.302.0008.2050 - Repasse A Santa Casa de Adamantina	
3.3.50.43.402.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 288.000,00
Entidade: Irmandade da Sta Casa de Misericórdia de Adamantina	R\$ 288.000,00
12 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0005.2013 -Manutenção da Diretoria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.50.43.440.FR1 -Subvenções Sociais	R\$ 56.000,00
Entidade: Assoc. dos Peq. e Médios Produtores de Lucélia	R\$ 56.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	R\$3.565.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Art. 2º - A contrapartida financeira do referido Programa de Despesa é constituída de recursos, discriminados da seguinte forma:

I - RECURSOS PRÓPRIOS (FR1)	R\$2.878.912,00
II - RECURSOS ESTADUAIS (FR2)	R\$639.038,00
III - RECURSOS FEDERAIS(FR5)	R\$47.220,00
TOTAL DOS RECURSOS	R\$3.565.170,00

Art. 3º- Para atender as despesas mencionadas no Art. 1º da presente de Lei, ficam apontadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa de 2019, conforme Lei Municipal nº.4.753, 03 de dezembro de 2018, suplementar se necessário.

Art. 4º- A presente Lei tem como amparo legal, os artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

LEONARDO LEHM DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO